



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos relativo às Contas da
Campanha Eleitoral para as
eleições autárquicas realizadas
em 01 de outubro de 2017,
apresentadas pelo Grupo de
Cidadãos Eleitores – De Novo
Covilhã, Carlos Pinto**

PA 56/Contas Autárquicas/17/2018

fevereiro/2020



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e responsabilidade	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	7
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações	8
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios incompleta	8
4.2. Deficiências no suporte documental de algumas despesas.....	8
4.3. Despesas não valorizadas a valores de mercado	9
4.4. Movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo direto nos mapas de receitas de campanha – receita subavaliada	9
4.5. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas.....	10
4.6. Donativos em espécie e cedências de bens a título de empréstimo realizadas por pessoas coletivas	10
4.7. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha	11
5. Conclusões.....	12
Lista de Anexos.....	14



Lista de siglas e abreviaturas

BTA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas BaKer Tilly, PG & Associados, SROC, Lda.
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE – DNCCP	Grupo de Cidadãos Eleitores – De Novo Covilhã, Carlos Pinto
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem nº 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE – DNCCP, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município da Covilhã, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – De Novo Covilhã, Carlos Pinto**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Existem deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente a apresentação incompleta da lista de ações e meios (ver ponto 4.1.);
- b) Existem deficiências no suporte documental de algumas despesas (ver ponto 4.2.);
- c) Existem despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.3.);
- d) Existem movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo nos mapas de receitas da campanha (ver ponto 4.4.);
- e) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.5.);
- f) Existem donativos em espécie e cedência de bens a título de empréstimo realizados por pessoas coletivas (ver ponto 4.6.); e
- g) Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.7.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município da Covilhã realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – De Novo Covilhã, Carlos Pinto, doravante identificado como **GCE – DNCCP**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receitas, que evidencia um total de 79.080 Eur. (cfr. anexo I), a conta de despesas, que totaliza 68.566 Eur. (cfr. anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

2. Método e responsabilidade

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificada, contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- a) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo GCE na apresentação das Contas da Campanha para as Eleições Autárquicas do Município da Covilhã.
- b) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.



Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- i. Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
 - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
 - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
 - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários das contas bancárias da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
 - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional; e
 - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).
- ii. Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral no Município, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas com donativos e angariações de fundos e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- iii. Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas Contas de Campanha, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- iv. Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pelo CEI – IUL – Centro de Estudos Internacionais – Instituto



- Universitário de Lisboa (de acordo com o contrato celebrado com a ECFP) com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- v. Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
 - vi. Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
 - vii. Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
 - viii. Verificação de que as contribuições dos partidos políticos estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
 - ix. Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
 - x. Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a pagar); e
 - xi. Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.



2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.

3. Informação Financeira

O GCE – DNCCP, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para o Município da Covilhã, na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 1 de outubro de 2017, apurou receitas no montante de 79.080 Eur. e despesas no montante de 68.566 Eur.. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, apurou-se um resultado positivo (lucro) com a Campanha no montante de 10.514 Eur..

Expurgando o efeito dos donativos em espécie e das cedências de bens a título de empréstimo, no montante total de 900 Eur., apuram-se receitas no montante de 78.180 Eur. e despesas no montante de 67.666 Eur..

O financiamento das despesas de campanha foi assegurado pela subvenção estatal, no montante de 22.080 Eur., e por donativos pecuniários de pessoas singulares no montante de 56.100 Eur..

Todas as despesas de campanha foram integralmente liquidadas até ao encerramento da conta bancária da Campanha.



4. Resultados / Observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios incompleta

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005, consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o GCE – DNCCP apresentou a lista de ações e meios, mas não identificou todas as ações ocorridas no período de campanha.

A título de exemplo, a ECFP identifica ações e respetivos meios declaradas pelo GCE nos mapas de despesas de campanha eleitoral, passíveis de aí serem elencadas (cfr. Anexo III).

Face ao exposto, verifica-se o incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da LO 2/2005.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – DNCCP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Deficiências no suporte documental de algumas despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas¹.

Foram identificadas despesas no montante de 7.921 Eur. (cfr. Anexo IV), cujo suporte documental padece de deficiências, em virtude de as descrições constantes das faturas serem insuficientes e, como tal, impeditivas de aferir da conformidade do valor de cada uma das despesas em causa com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017 e, em consequência, da sua razoabilidade.

¹ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 744/2014, de 05 de novembro (ponto 11.1.) e 537/2015, de 20 de outubro (ponto 10.5.).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – DNCCP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Despesas não valorizadas a valores de mercado

Atenta a Listagem n.º 5/2017, já referida anteriormente, foram identificadas despesas não valorizadas a valores de mercado. Concretizando:

- Despesas no valor total de 7.626 Eur. cujos valores unitários se situavam abaixo dos valores unitários constantes da referida lista (cfr. Anexo V).

Esta situação justificaria cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º da L 19/2003).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – DNCCP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo direto nos mapas de receitas de campanha – receita subavaliada

Nos termos do art.º 15.º, n.º 1, da L 19/2003, todas as despesas e receitas da campanha têm de ser registadas².

Por seu turno, como já referido, o mesmo art.º 15.º, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

No caso em análise, foi identificado um movimento a crédito no extrato bancário – conta n.º [REDACTED] – Banco CGD no montante de 272 Eur., com o descritivo de TRF EDP Energias de P (cfr. Anexo VI), não refletido nas contas de campanha.

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).



Assim, a situação descrita supra configura uma violação do art.º 15.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – DNCCP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.5. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12º do mesmo diploma legal.

No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. Anexo VII).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – DNCCP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.6. Donativos em espécie e cedências de bens a título de empréstimo realizadas por pessoas coletivas

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea c) da L 19/2003, as atividades da campanha podem ser financiadas por donativos de pessoas singulares apoiantes dos GCE dos órgãos das autarquias locais.

O GCE – DNCCP registou como receitas e despesas valores de donativos em espécie e cedências de bens a título de empréstimo, no montante de 300 Eur. e 600 Eur., respetivamente,



relativamente a doação de combustível e empréstimo de equipamento de som, conforme inscrito nos mapas por rúbrica M6 e M7 (cfr. Anexo VIII).

Assim sendo, estas situações configuram cedências de bens a título de empréstimo efetuadas por pessoas coletivas, proibido por lei nos termos do n.º 1 do artigo 16.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – DNCCP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.7. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas³.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos nas contas da campanha eleitoral não foram identificados (cfr. Anexo IX).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo GCE ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – DNCCP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro (ponto 9.1.).



5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município da Covilhã realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – De Novo Covilhã, Carlos Pinto, são de salientar as seguintes situações:

- a) Existem deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente a apresentação incompleta da lista de ações e meios (ver ponto 4.1.);
- b) Existem deficiências no suporte documental de algumas despesas (ver ponto 4.2.);
- c) Existem despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.3.);
- d) Existem movimentos a crédito na conta bancária sem reflexo nos mapas de receitas da campanha (ver ponto 4.4.);
- e) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.5.);
- f) Existem donativos em espécie e cedência de bens a título de empréstimo realizados por pessoas coletivas (ver ponto 4.6.); e
- g) Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.7.).

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município da Covilhã realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE – DNCCP.



O trabalho de auditoria realizado pela BTA foi concluído em 09 de outubro de 2019.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Conta – Receitas de campanha
ANEXO II	Conta – Despesas de campanha
ANEXO III	Ações e meios não inscritos na lista de ações e meios
ANEXO IV	Deficiências no suporte documental
ANEXO V	Despesas de campanha não valorizadas a preços de mercado
ANEXO VI	Crédito na conta bancária sem reflexo nos mapas de receitas
ANEXO VII	Saldos e transações – fornecedores da campanha
ANEXO VIII	Donativos em espécie e cedência de bens a título de empréstimo
ANEXO IX	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
ANEXO X	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

DE NOVO COVILHÃ - CARLOS PINTO
Câmara Municipal



CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalle	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	22 080,35	50 000,00	-27 919,65
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0,00	0,00	0,00
Donativos	Mapa M 4	56 100,00	46 250,00	9 850,00
Subtotal - Receitas financeiras		78 180,35	96 250,00	-18 069,65
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	300,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	600,00		
Subtotal - Receitas não financeiras		900,00		
Total das Receitas		79 080,35	96 250,00	-18 069,65





ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017
DE NOVO COVILHÃ - CARLOS PINTO
Câmara Municipal



CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	5 619,56	2 000,00	3 619,56
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	21 963,90	36 750,00	-14 786,10
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	19 083,45	12 500,00	6 583,45
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	2 500,57	12 500,00	-9 999,43
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	2 672,43	10 000,00	-7 327,57
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	15 645,89	17 500,00	-1 854,11
Outras	Mapa M 14	180,18	5 000,00	-4 819,82
Subtotal - Despesas financeiras		67 665,98	96 250,00	-28 584,02
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 16	300,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	600,00		
Subtotal - Despesas não financeiras		900,00		
Total das Despesas		68 565,98	96 250,00	-28 584,02



ANEXO III – Ações e meios não inscritos na lista de ações e meios

Nº Interno	Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	
		Tipo	Número	Data			
D	17	PAULO JORGE REBELO VARANDAS	FT	40	25/07/2017	Estruturas para Outdoor	12 054
D	55	L.MADEIRA & T.ANTUNES, LDA	FT	FT 10/568	27/09/2017	Outdoors	5 535
D	56	L.MADEIRA & T.ANTUNES, LDA	FT	FT 10/569	27/09/2017	Outdoors	1 107
D	16	EUROSONDAGEM - Estudos Opinião, SA	FT	FT A/1617	24/07/2017	Estudo de Opinião (50%)	769
D	28	L.MADEIRA & T.ANTUNES, LDA	FT	FT 10/476	08/08/2017	Concepção Estratégia de Comunicação Digital	2 500
D	29	L.MADEIRA & T.ANTUNES, LDA	FT	FT 10/477	08/08/2017	Concepção Logotipo	1 000
D	38	CUATRECASAS	FT	1211139165	31/05/2017	Registo Marca "DNC CARLOS PINTO"	582
D	54	EUROSONDAGEM - Estudos Opinião, SA	FT	FT A/1670	27/09/2017	Estudo de Opinião (RESTO)	769



ANEXO IV – Deficiências no suporte documental

Foram identificadas despesas de campanha, cujo suporte documental padece de deficiências, em virtude de as descrições constantes nas faturas serem insuficientes.

Nº Interno	Fornecedor	Tipo doc.	Número doc.	Data doc.	Descrição	valor	Tipo Mov.	Data Mov.	Listagem n.º 5/2017	Fatura		
										Quantidade	Preço unitário	Informação em falta
66	GRAFICA DO TORTOSENDO, LDA	FT	1274	29/09/2017	Flyers	738	TRF	26/12/2017	Informação Insuficiente	1000	0,6	Formato e dimensões
62	LMADEIRA & T.ANTUNES, LDA	FT	FT 10/575	28/09/2017	Bandeiras, T-Shirts , Pins	1 830	TRF	26/12/2017	Informação Insuficiente	250	3,55	Formato e dimensões
										150	3	
										150	1	
3	Papel Regular - Distribuição Publicidade, Lda	FT	FAC 11/100	03/07/2017	Distribuição Folhetos para as Ações de Campanha	1 353	TRF	24/07/2017	Informação Insuficiente			Total de Unidades
88	ANTONIO RAMOS, LDA	FT	FA 2017B/34	03/10/2017	Arrendamento Sede Campanha	4 000	TRF	05/01/2018	Informação Insuficiente	1	4000	Preço por m2
						7 921						



...50 Anos... 11-9
...50 Anos... 11-9

Fatura N^o **1274**
Fatura Série: 1 FT 2017A1/1274 Data: 2017-09-29

"De Novo Covilhã, Carlos Pinto"
Largo 5 de Outubro, 5 a 13
COVILHÃ
6200-035 COVILHÃ
Contribuinte: 602100440 N^o 1326

Condição de Pagamento: 30 Dias
Data de Vencimento: 29.10.2017

Referência	Designação	Qtd.	P. Unit.	Desc%	IVA	Total
	Flyer de Campanha	1,000	600,000000		23,0	600,000000
TRF: 2017/12/26						

Software PHC - IMHg-Processado por programa certificado nº 03060AT (20170527)

Os artigos e prestações de serviços prestados foram colocados a disposição do adquirente em: 29/09/2017 (N.º IP, Alínea f) do Art.º 36º do CIVA) 1 1 Página 1 de 1

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
6,00%		
23,00%	600,0	138,0
TOTAL	600,00	138,0

Total Líquido:	600,00
Desconto Comercial:	
Desconto Financeiro:	
Base de Incidência:	600,000000
Total de IVA:	138,00
TOTAL	738,00

Local de carga: Gráfica do Tortosendo Data de carga: 29.09.2017
Local de entrega: É definido nos parâmetros
Matriz: Az Hora de Carga: 12:08

NIB: [REDACTED] (SANTANDER) - [REDACTED] CREDITO AGRÍCOLA)
NIB: [REDACTED] (BANKINTER)



Parque Industrial de Covilhã
Estr. CA-7, 6200-027 Covilhã
tel. (+351) 275 386 330
geral@graph.co.pt
www.graph.co.pt

Factura *M 12*

Número	FT 10/575
Data	2017-09-28

Original

De Novo Covilhã, Carlos Pinto
Largo da Infanteria S/N
6200-115 Covilhã

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	S/ Referência	Expedição	Vencim.
0870	902100440	0	000	001			2017-09-28
ARTIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	PREÇO	DESC.	IVA	VALOR
500803	Baneteiro estampadas a 5 zonas	250.0	UN	3.55		23.0	887.50
500803	T-Shirt com impressão directa	150.0	UN	3.00		23.0	450.00
500803	Pinó	150.0	UN	1.00		23.0	150.00
<i>TRF: 2017/12/26</i>							
Total							

L. Madeira & T. Antunes, Lda - Parque Industrial de Covilhã, Lote C3-D - Covilhã - 6200-027 Covilhã - 500127564

Documento processado por computador

sRV@ - Processado por programa certificado nº 2527/AT - Sage

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Incidência	Taxa	Valor Imposto
1.487,50	23	342,13

Data Carga	
Local Carga	N.º Marade
Descarga	Covilhã
Transporte	
Documento	Factura

Total Mercadoria	1.487,50
Despesas	
Total IVA	342,13
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total a Pagar (EUR)	1.829,63

LINDO GIRA & TARTANERES
DESENVOLVIMENTO DE COMUNICAÇÃO, Lda
NIPC: 503.842.7504
Sede: Indústrias de Covilhã
Rua do E.S.T. de Covilhã
Código Postal 6200-000 Covilhã
NIF: [REDACTED] Contas Regulares

keep it simple!

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pelo, GCE – DNCCP
PA 56/ Contas Autárquicas /17/2018

pedrofozendeiro
Distribuição Publicidade e Registo

Factura Cliente	
ORIGINAL	
Número	FAC 11/100
Data	2017-07-03

Pág. 1 / 1

Novo Covilhã Covilhã Covilhã 6200-000 Covilhã
--

Cliente	Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	Referência	Expedição	Vencim.
999	902100440		003	GEN		GEN	06/07/17

Artigo	Descrição	Qté.	Preço	Desc.	IVA	Valor
	Distribuição de Publicidade:					
	Distr. 15000 folhetos Covilhã e Freguesia	1	450,0000		23	450,00
	Distr. S. Jorge e Minas	1	75,0000		23	75,00
	Distr. Sarzedo, Verdinhos e Atalaia	1	75,0000		23	75,00
	Distr. Urzais da Serra	1	75,0000		23	75,00
	Distr. Orzais, Vale Formoso e Aldêia de Souto	1	100,0000		23	100,00
	Distr. Barco e Coutada	1	75,0000		23	75,00
	Distr. Ferro e Peraboa	1	100,0000		23	100,00
	Distr. Paul e Ourondo	1	75,0000		23	75,00
	Distr. Erada e Trigaia	1	75,0000		23	75,00
Total		9				1.100,00

C.G.D. - Pago 9/ Anuário em 2017/07/24

SMIB - Processado por programa certificado nº 2527/AT - Sage

Incidência	Taxa	Valor Imposto
	0	
	6	
	13	
1.100,00	23	253,00

Total Mercadoria	1.100,00
Despesas	
Adiantamentos	
Desc. Cabeçalho	
Desc. Linhas	
Total IVA	253,00
Total em EUR	1.353,00

Pagamento Por Transferência Bancária - IBAN: [REDACTED]

Papel Regular Distribuição Publicidade, Lda - Rua Marquês D' Ávila e Bolama, 81 B R/Ch Esqº B1 B - Covilhã - 6200-000 Covilhã - 508332575

Serviços Prestados foram cobrados à disposição na presente data
Fatura

Extensão

Mil trezentos e cinquenta e três Euro

Data Carga	03-07-2017	Hora Carga	11:45
Local Carga	Covilhã		
Descarga	Covilhã		
Transporte			

Processado por computador.

Papel Regular - Distribuição Publicidade, Lda
Sede: Rua Marquês D' Ávila e Bolama nº 81 B R/Ch Esqº B1 B - 6200-000 Covilhã
Nº de Registo: 508332575 - N.º de Registo: 508332575 - N.º de Registo: 508332575
Nº de Registo: 508332575 - N.º de Registo: 508332575 - N.º de Registo: 508332575
N.º de Registo: 508332575 - N.º de Registo: 508332575 - N.º de Registo: 508332575

www.pedrofozendeiro.pt



ANFOMEX (49882) Lda
Contribuinte N.º 562246206

Praça da República, 111/1B
3400
0273-496 321A
Total, 136 218007 rna

Caj. del Soc. nº 40.00000
Cens. Reg. Camb. N.º 1
Matrícula 117711

N.º 111

2-88
14 13

Emp. (N.º Sr. (N.º))
Grupo de Clínicas Elebom Novo Covilhã Carlos P
Covilhã
Largo 5 de Outubro 9 e 11 e Rua do General
Covilhã
6200-050 Covilhã

Factura FA 2017B/34

2.ª de 2.ª

N.º de Contas	Descrição	Monto	Código	Data			
96230500		EUR	1.00	2017-10-01			
Base. CL	Base. Fim.	Valor	Carácter Pagamento				
0,00	0,00	2017-10-01	Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	P. Unidade	Desc.	RVA	Valor
30001	RENTA BRUTA COVA COVILHENSE Largo 5 de Outubro 9 e 11 Rua do General 10 e 11, 11, 12 A/C Covilhã	1,00	US	4.000,00	0,00 (11)	0,00	4.000,00

TRF: 2018/01/04

Ass: [Redacted]

Nota e anexos em Programa Certificado e FOLIO (N.º) 14 2018/01 / 018444444 001 /

Quilhos (Quilhos de Impostos)					Mencionados (Mencionados)	
Taxa/Valor	Imp. (Qtd.)	Total	Imposto (Mencionado)			4.000,00
RVA (0,00)	0,00	4.000,00	Imposto Artigo 24.º do IVA	Imposto Comercial		6,00
				Imposto P. Municipal		0,00
				Imposto		0,00
				Outros Impostos		0,00
				Adicional		0,00
				Imposto de Selo		0,00
				IVA		0,00
				Alcaval		0,00

Carga
N.º de Contas 2017-10-01 / 01 de 01
Praça da República, 111/1B

3400
0273-496 321A
Portugal (Covilhã)

Destinatário
N.º de Contas
Covilhã
Largo 5 de Outubro 9 e 11 e Rua do General
Covilhã
6200-050 Covilhã
Portugal

Total (EUR) 4.000,00



ANEXO V – Despesas de campanha não valorizadas a preços de mercado

Nº Interno	Fornecedor	Tipo doc.	Número doc.	Data doc.	Descrição	valor	Tipo Mov.	Data Mov.	Fatura		Listagem	
									Quantidade	Preço unitário	Preço mínimo	Preço máximo
51	GRAFICA DO TORTOSENDO, LDA	FT	1235	25/09/2017	Jornais de Campanha	7 626	TRF	27/09/2017	25000	0,248	0,05	0,07



*...50 Anos... 0-51
149
...com empresas com tradição e inovação!*

Fatura Nº 1235
Fatura Série: 1 FT 2017A1/1235 Data: 2017-09-25

"De Novo Covilhã, Carlos Pinto"
Largo 5 de Outubro, 9 a 13
COVILHÃ
6200-035 COVILHÃ
Contribuinte: 902100440 Nº 1324

Condição de Pagamento: 30 Dias
Data de Vencimento: 25.10.2017

Referência	Designação	Qtd.	P. Unit.	Desc%	IVA	Total
	25.000 JORNAIS DE CAMPANHA	1,000	6.200,000000		23,0	6.200,00000

*Pago:
Transferência em 2017/09/28 - 6.000,00*

Software FISC - IFC-Processado por programa de fisco nº 9006AT (20170627)
Os artigos facturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em 25.09.2017 (Nº 9º, Alínea f) do Artº 38º de CIVA) 1 1 Página 1 de 1

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.	Total líquido	8.200,00
5,00%			Desconto Comercial	
23,00%	6.200,0	1.426,0	Desconto Financeiro	
TOTAL	6.200,00	1.426,0	Base de Incidência	6.200,00000
			Total de IVA	1.426,00
			TOTAL	7.626,00

Local de carga: Gráfica do Tortosendo Data de carga: 23.09.2017
Local de descarga: 6º depósito nos guardadornas Hora de Carga: 09:27
Matrícula: nº caso Hora de Carga: 09:27

NIB: [REDACTED] (SANTANDER) - [REDACTED] (CREDITO AGRÍCOLA)
NIB: [REDACTED] (BANKINTER)

Tel./Fax 275 951 454 . www.graficadotortosendo.com . graficadotortosendo@gmail.com
Capital Social 5.000 Euros . Conservatório do Registo Comercial da Covilhã, Nº 2207/960350
Em caso de litígio o consumidor pode recorrer a uma Comissão de Resolução de Litígios de Consumo (conar) ou ao tribunal.
Mais informações no Portal do Consumidor www.consumidor.pt

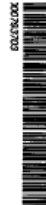


ANEXO VI – Crédito na conta bancária sem reflexo nos mapas de receitas

Agência 0270 COVILHA
Tel. 275319200

Referência CGD: [REDACTED]

Exmo/a Senhor/a
GCE NOVO COVILHA C PINTO



Cliente 184345209 Extrato n.º 001/2018 Emissão 2018-01-01 Período 2017-12-01 a 2017-12-31 Pág 1/2

 Depósitos à Ordem

CONTA EXTRACTO [REDACTED]

IBAN [REDACTED]

SWIFT/BIC CGDIPTPL

NIB [REDACTED]

Moeda EUR

Data Mov.	Data	Valor	Descrição	Valor	Saldo Contabilístico
			Saldo Anterior		459,11
2017-12-10	2017-12-10		COM MANUTENCAO CONTA	-10,40	448,71
2017-12-22	2017-12-22		TRF ASSEMBLEIA DA REP	11.040,18	11.488,89
2017-12-27	2017-12-27		GRAFICA T FT1268 1274 6749242689	-947,10	10.541,79
2017-12-27	2017-12-27		GRAPH FT 575 576 577 6749242690	-3.078,08	7.463,71
2017-12-27	2017-12-27		TRF EDP ENERGIAS DE P	272,32	7.736,03
2017-12-27	2017-12-27		COMISSAO IMP SELO TRF 6749242689	-0,52	7.735,51
2017-12-27	2017-12-27		COMISSAO IMP SELO TRF 6749242690	-0,52	7.734,99
2017-12-28	2017-12-28		ALUGUER VIATURA FT347 6749375986	-861,00	6.873,99
2017-12-28	2017-12-28		LEVANTAMENTO Rotunda 0000063136	-200,00	6.673,99
2017-12-28	2017-12-28		LEVANTAMENTO Rotunda 0000063136	-150,00	6.523,99
2017-12-28	2017-12-28		COMISSAO IMP SELO TRF 6749375986	-0,52	6.523,47
			Saldo contabilístico		6.523,47
			Saldo disponível		6.523,47



ANEXO VII – Saldos e transações – fornecedores da campanha

Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta
PAULO JORGE REBELO VARANDAS	12 054			Em falta
Papel Regular - Distribuição Publicidade, Lda	3 991			Em falta
Alves Taborda & Saraiva - Restauração, Lda	1 830			Em falta
	17 875			23%
Total Fornecedores	76 408			



ANEXO VIII – Donativos em espécie e cedências de bens a título de empréstimo



M16

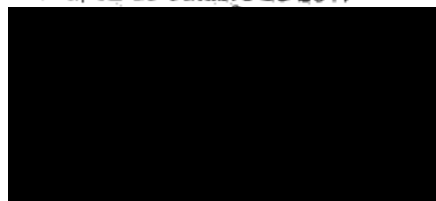
Declaração

Para os devidos e legais efeitos declara-se que a candidatura do Grupo de Cidadãos Eleitores – De Novo Covilhã Carlos Pinto recebeu um donativo em espécie no valor de 300,00 € (trezentos euros) correspondente ao combustível utilizado na viatura de apoio à campanha nas Autárquicas de 2017.

Este donativo foi dado pela empresa Império Azul, Lda. com sede em Rua Mateus Fernandes n.º 4 na Covilhã, proprietária do Posto de Combustível CEPSA na Covilhã, com o NIF: 508500095, através do gerente [REDACTED]

Por ser verdade de emitiu a presente declaração.

Covilhã, 02 de outubro de 2017





DECLARAÇÃO

A Empresa Trilhos e Lagoas, Lda com número fiscal de contribuinte 508788404, declara para os devidos efeitos que efetuou um donativo em espécies (fornecimento de som) no valor de 600€, valor de mercado, à campanha com a denominação, "De novo Covilhã.

Gouveia, 27 de Agosto de 2018





ANEXO IX – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
29-set-2017	Comício de encerramento na Praça do Município - Covilhã
	Lenços para a cabeça duas cores branco e slogan azul

I. Comício de Encerramento na Praça do Município

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
29-set-2017	Comício na Praça do Município	<ul style="list-style-type: none">• Palco móvel: aluguer, montagem e desmontagem;• Som e luz: aluguer e meios técnicos.• Tela de fundo• Pop-up• Écran Gigante• Púlpito• Insufláveis









II. Lenços





ANEXO X – Relatório da auditoria externa (CD anexo)